

este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

COMUNICADO Nº 017.00266182/2024-31, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo SEI 017.00266182/2024-31, determinou o enquadramento como NULA, com data de início em 24/10/2023, da Inscrição Estadual 472.038.258.112 atribuída à FELICIO ATACADAO LTDA, CNPJ 52.578.946/0002-14, com último endereço informado ao fisco na ESTRADA MUNICIPAL ARMINDO THOME, 2050, SITIO MONE - NAZARE PAULISTA/SP, em razão da inexistência de estabelecimento, nos termos do Art. 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 e alterações posteriores. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN)se deu nos termos da Portaria CAT 95, de 24 de novembro de 2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS desde a data de início de seu enquadramento como NULA, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

COMUNICADO Nº 017.00266348/2024-19, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo SEI 017.00266348/2024-19, determinou o enquadramento como NULA, com data de início em 26/08/2023, da Inscrição Estadual 472.037.632.117 atribuída à CONTRACT CARGO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 396228440011-81, com último endereço informado ao fisco na RUA DIRCEU VERONEZE, 261 - CENTRO - NAZARE PAULISTA/SP, em razão da inexistência de estabelecimento, nos termos do Art. 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 e alterações posteriores. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN)se deu nos termos da Portaria CAT 95, de 24 de novembro de 2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS desde a data de início de seu enquadramento como NULA, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

COMUNICADO Nº 017.00274781/2024-28, DE 15 DE MAIO DE 2025

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo SEI 017.00274781/2024-28, determinou o enquadramento como NULA, com data de início em 09/12/2021, da Inscrição Estadual 407.899.509.118 atribuída à NN COMERCIO DE MATERIAIS TEXTEIS LTDA, CNPJ 44.534.079/0001-06, com último endereço informado ao fisco na RUA CAPITAO CURADO, 707, VILA PROGRESSO - JUNDIAI/SP, em razão da simulação de estabelecimento, nos termos do Art. 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 e alterações posteriores. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN)se deu nos termos da Portaria CAT 95, de 24 de novembro de 2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS desde a data de início de seu enquadramento como NULA, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

COMUNICADO Nº 017.00279015/2024-50, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo SEI 017.00279015/2024-50, determinou o enquadramento como NULA, com data de início em 28/08/2024, da Inscrição Estadual 225.495.895.112 atribuída à FAST ALUMINIOS LTDA, CNPJ 57.056.810/0001-87, com último endereço informado ao fisco na RUA BEZERRA DE MENEZES, 3000, VILA BATISTA - BRAGANCA PAULISTA/SP, em razão da inexistência de estabelecimento, nos termos do Art. 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 e alterações posteriores. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN)se deu nos termos da Portaria CAT 95, de 24 de novembro de 2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo,

ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS desde a data de início de seu enquadramento como NULA, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

COMUNICADO Nº 017.00279741/2024-72, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo SEI 017.00279741/2024-72, determinou o enquadramento como NULA, com data de início em 26/05/2022, da Inscrição Estadual 472.033.975.117 atribuída à PICTOR - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 46.553.008/0001-86, com último endereço informado ao fisco na RUA NATHIAS LOPES, 800, MASCATE - NAZARE PAULISTA/SP, em razão da inexistência de estabelecimento, nos termos do Art. 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 e alterações posteriores. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN)se deu nos termos da Portaria CAT 95, de 24 de novembro de 2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS desde a data de início de seu enquadramento como NULA, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO SGP Nº 5, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Altera o artigo 4º da Instrução SGP nº 04, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a orientação e padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais de recursos humanos, integrantes do Sistema de Administração de Pessoal da Administração Direta e Autárquica, nas nomeações e designações de cargos em comissão (CCESP) e funções de confiança (FCESP), nos termos da Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023.

A Subsecretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução:

1. Fica alterado o artigo 4º da Instrução SGP nº 04, de 03 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - A solicitação de acesso ao módulo "Indicações" deverá ser formalizada pelos órgãos setoriais de recursos humanos mediante envio de e-mail para indicacoes@sp.gov.br, contendo as seguintes informações do servidor que deverá ter acesso ao módulo:

I - Nome, CPF e e-mail institucional;
II - Perfil de acesso do servidor, classificado como "Indicador" ou "Validador".

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, DE 3 DE JUNHO DE 2025

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

LARISSA PEREIRA PAULO DA SILVA DIAS - RG 448602337 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 2310/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MACIEL FIRMINO DA SILVA - RG 329406887 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 2304/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PODER JUDICIARIO

ANA PATRICIA BORTOTI FRANCESCHINI - RG 18539768 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 2306/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DIOGO COSTA TAVARES DA CUNHA - RG 2496755 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 2307/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIEL DE LIMA GONCALVES - RG 283969483 - OFICIAL DE JUSTICA - CSCF 2303/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

OSMAR SCUCUGLIA NETO - RG 436351432 - OFICIAL DE JUSTICA - CSCF 2305/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAUDE

RENATA JOYCE LLUZ - RG 335726550 - ENFERMEIRO - CSCF 2312/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

ZAIANA STUCHI - RG 412612264 - ENFERMEIRO - CSCF 2308/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

RODRIGO JOSE RAMALHO - RG 276959905 - PROF ADJUNTO DOUTOR RTI - CSCF 2302/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

MIRELLA ROMANELLI VICENTE BERTOLO CAGNOTO - RG 395566022 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 2313/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAQUEL LUIZA DE CARVALHO - RG 12120089 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 2309/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ALEXANDRE RODRIGUES FREIRE - RG 440214750 - PROFISSIONAL ESP LABORATORIO - CSCF 2311/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DESPACHO DO COORDENADOR

MINISTERIO PUBLICO

BRUNA CASTILHO - 423608447 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/06/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MYCKE HENRIQUE BARROS SOARES - 6464010921 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/06/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAUDE

LEANDRO DA SILVA FERNANDES - 301302054 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/06/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MEDICO I, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LIVIA MODOLO MARTINS - 41355707 - Na convocação publicada no DOE de 29/05/2025, leia-se "10/07/2025 às 08h00" e não como constou.

SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

CARLA RODRIGUES ZANIN SAVERIO DA SILVA - 212354012 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/06/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ADJUNTO DOUTOR RTI, do SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EDUARDO SANTOS MIYAZAKI - 440488813 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/06/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ADJUNTO DOUTOR RTI, do SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 9585, DE 03 DE JUNHO DE 2025

SEI/GESP - 0069547586 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00376617/2025-74, Art. 1º Fica determinada a Revogação da Concessão de Acessos aos Sistemas Informatizados do Detran - SP, com fundamento no artigo 4º, incisos III da Resolução CONTRAN nº 957, de 17 de maio de 2022, e nos termos dos itens 6.3 e 6.4 do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, o acesso aos sistemas informatizados do(a) despachante documentalista ODAIR JOSÉ VIZIGNANI, inscrito no CRDD sob nº 003076-7, código de usuário e-CRVSP SSP nº 95333. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JESIKA RIBEIRO DA SILVA Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 9586, DE 03 DE JUNHO DE 2025

SEI/GESP - 0069547687 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e